



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

Lei nº 1.279/2022

AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nas seguintes programações de despesa:

Código	Secretaria/departamento			
04.001	Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Modalidade	Fonte			Dotação
3.1.90.00.00	0.1.01	REDUZIDO	19	100.000,00

Código	Secretaria/departamento			
04.001	Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Modalidade	Fonte			Dotação
3.3.90.00.00	0.1.01	REDUZIDO	20	95.000,00

Código	Secretaria/departamento			
04.001	Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
	2040	Manutenção do Transporte Escolar		
Modalidade	Fonte			Dotação
3.3.90.00.00	0.1.01	REDUZIDO	26	25.000,00



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE MAREMA**

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento				
04.001	Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes				
funcional	Proj./ativ.	Descrição			
	1.005	Ampliação da Rede Física Infantil - Creche			
Modalidade	Fonte				Dotação
4.4.90.00.00	0.1.01	REDUZIDO	16		150.000,00

Código	Secretaria/departamento				
04.001	Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes				
funcional	Proj./ativ.	Descrição			
	2040	Aquisição de Veículos - Educação			
Modalidade	Fonte				Dotação
4.4.90.00.00	0.1.01	REDUZIDO	18		70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, 16 de novembro de 2022

Mauri Dal Bello

Prefeito Municipal.